
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003952

DE: 20/10/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Superior Tecnológico-Cesut

ASSUNTO: Autorização

Parecer/Voto CEE/CEB N. 563/2018

1. Histórico

O **Centro Educacional Superior Tecnológico-Cesut** mantido por Sociedade Empresarial Limitada, inscrito no CNPJ sob o N. 24.856.934/0001-98, localizado na Rua 16, Qds. 35, 36, 46, 47,57 e 58, Qd. 47, S/N, Lt.02, Novo Jardim Oriente em Valparaíso de Goiás/Go, por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico, fls. 02/04;
- ✓ Ofício, fls. 05/06;
- ✓ Contrato Social, fls. 07/14;
- ✓ Provas de idoneidade moral, fls. 15/18;
- ✓ Documentos diretor, secretária e coordenador, fls. 19/53;
- ✓ Conselho de classe, fls. 54/60;
- ✓ Classificação e reclassificação, fls. 61/69;
- ✓ Descarte, fls. 70/74;
- ✓ Corpo discente, fls. 75/82;
- ✓ Regimento escolar, fls. 83/87;
- ✓ Identificação da escola, fls. 88/91;
- ✓ Direção da escola, fls. 92/99;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 100/104;
- ✓ Histórico, fls. 105/126;
- ✓ Cultura Afro-Brasileira, fls. 127/142;
- ✓ Calendário, fl. 143;
- ✓ Ofício, fl. 144;
- ✓ Ata de aprovação, fls. 145/147;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003952

DE: 20/10/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Superior Tecnológico-Cesut

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Memorial descritivo, fls. 148/153;
- ✓ Matriz curricular, fls. 154/171;
- ✓ Declaração de contratação, fls. 172/178;
- ✓ Acervo, fls. 179/192;
- ✓ Metragem das salas, 193/198;
- ✓ Protocolo do corpo de bombeiros, fls. 199/202;
- ✓ Alvará de funcionamento, fl. 203;
- ✓ Planta baixa, fl. 204;
- ✓ Declaração, fl. 205;
- ✓ Certificado de Conformidade, fl. 206;
- ✓ Alvará de Licença Sanitária, fl. 207;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 208.

2. Análise

O **Centro Educacional Superior Tecnológico-CESUT** requer a autorização de funcionamento e o credenciamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio a partir de 2018. A faculdade funciona no período noturno é credenciada como Faculdade de Ensino Superior através da portaria MEC 1518/99. O Colégio tem outro CNPJ e razão social e usará a mesma infraestrutura física onde funciona a faculdade que está instalada há 18 anos conforme declaração fl. 206.

O Colégio tem 7 salas de aula espaçosa e arejadas, todas as salas possuem lousas, os equipamentos mobiliários do colégio estão em bom estado de conservação. O colégio conta com uma sala multimídia com televisão (30), 11 cadeiras 04 prateleiras.

Conta com uma biblioteca com a dimensão de 7,72m² fl. 106, o acervo bibliográfico está anexado as fls. 179/192.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003952

DE: 20/10/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Superior Tecnológico-Cesut

ASSUNTO: Autorização

Possui laboratórios de informática com área de 46,63m² e possui 21 computadores fl. 03.

Tem extintores nos corredores.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não possui quadra de esporte, as atividades serão feitas na Escola Municipal Matos, a quadra será usada no regime de compartilhamento, fl. 144.
2. A nominata em anexo faz a descrição do seu corpo docente sem apresentar os nomes dos professores, por não haver ainda nenhuma contratação, fl. 173.

O Regimento escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Centro Educacional Superior Tecnológico-CESUT** mantido por Sociedade Empresarial Limitada, inscrito no CNPJ sob o

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044003952

DE: 20/10/2017

INTERESSADO: Centro Educacional Superior Tecnológico-Cesut

ASSUNTO: Autorização

N. 24.856.934/0001-98, localizado na Rua 16, Qds, 35,36,46,47,57,58, Qd. 47, Lt. 02, Novo Jardim Oriente em Valparaíso de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2021.

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental 6º ao 9º e do ensino médio, até 31 de dezembro de 2021.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 - (...)

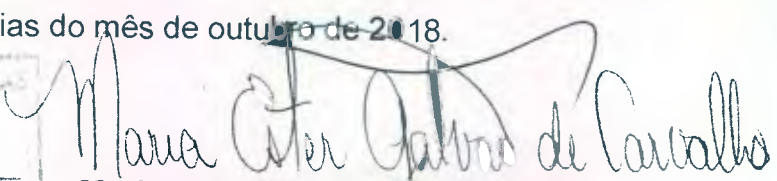
(...)

II - infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROPOSTA Nº: <u>Unanimidade</u>
Tipo de ato: <u>Ordinária</u>
Nº: <u>563/2018</u>
Data: <u>05 de Outubro de 2018</u>


Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br